



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLANDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos

1 DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ESTRUTURAL**.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2 Da Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto estrutural destinado à construção de uma unidade escolar municipal no bairro Jardim Acácia. A demanda decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura educacional do município, considerando o crescimento populacional da região e o consequente aumento no número de alunos em idade escolar. A inexistência de unidade escolar suficiente para atender à demanda local tem gerado sobrecarga nas escolas já existentes, comprometendo a qualidade do ensino e o adequado atendimento à população. A elaboração do projeto estrutural



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

é etapa indispensável para a execução da obra, garantindo que a futura edificação atenda às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, estabilidade, durabilidade e economicidade da construção. Trata-se de serviço técnico que exige conhecimento especializado, não sendo possível sua execução direta pela Administração, diante da ausência de equipe técnica específica e da complexidade inerente ao objeto. Além disso, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que a obra seja planejada de forma eficiente, evitando retrabalhos, desperdícios e eventuais riscos estruturais. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como medida essencial para viabilizar a futura construção da unidade escolar no Jardim Acácia e garantir a prestação de serviços educacionais de qualidade à população.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2026.

3 DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: compras2@divinolandia.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2026, às 17:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3 Regularidade Econômico-Financeira;

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

4.4 Proposta de Preços/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 DAS PENALIDADES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1** Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 08 de maio de 2026.

Moacir Ricardo Cassani
Departamento de compras



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ESTRUTURAL**.

1.1 Conforme especificado no item seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	srv	ELABORAÇÃO DE ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS DA ABNT 6118 E 6122, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto estrutural destinado à construção de uma unidade escolar municipal no bairro Jardim Acácia. A demanda decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura educacional do município, considerando o crescimento populacional da região e o conseqüente aumento no número de alunos em idade escolar. A inexistência de unidade escolar suficiente para atender à demanda local tem gerado sobrecarga nas escolas já existentes, comprometendo a qualidade do ensino e o adequado atendimento à população. A elaboração do projeto estrutural é etapa indispensável para a execução da obra, garantindo que a futura edificação atenda às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, estabilidade, durabilidade e economicidade da construção. Trata-se de serviço técnico que exige conhecimento especializado, não sendo possível sua execução direta pela Administração, diante da ausência de equipe técnica específica e da complexidade inerente ao objeto. Além disso, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que a obra seja planejada de forma eficiente, evitando retrabalhos, desperdícios e eventuais riscos estruturais. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como medida essencial



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

para viabilizar a futura construção da unidade escolar no Jardim Acácia e garantir a prestação de serviços educacionais de qualidade à população.

3 DO PRAZO DE ENTREGA

Vide ANEXO III



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração de **Projeto Estrutural** para a construção de uma unidade escolar municipal a ser implantada no bairro Jardim Acácia, no Município de Divinolândia/SP.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para viabilizar tecnicamente a futura execução da obra pública, garantindo que o empreendimento atenda às normas técnicas, de segurança e desempenho.

3. Justificativa da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da rede municipal de ensino, diante do crescimento da demanda por vagas escolares no bairro Jardim Acácia.

A inexistência de unidade escolar suficiente na localidade tem gerado sobrecarga nas demais escolas do município, impactando diretamente na qualidade do ensino.

O projeto estrutural é etapa essencial para assegurar que a futura edificação possua estabilidade, segurança e viabilidade técnica, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada, tendo em vista a ausência de equipe técnica suficiente no quadro da Administração.

4. Descrição da Solução

Elaboração completa de projeto estrutural, contemplando:

- Memória de cálculo estrutural;
- Memorial descritivo;
- Plantas estruturais (fundações, pilares, vigas, lajes, entre outros);
- Detalhamentos executivos;
- Especificações técnicas dos materiais;
- Compatibilização com demais projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico, etc.);
- Orientações técnicas necessárias à execução da obra.

5. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

Possuir registro no CREA/CAU;

Disponibilizar responsável técnico habilitado;

Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Comprovar experiência em serviços similares;

Atender integralmente às normas da ABNT e legislações aplicáveis.

6. Forma de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, com acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

7. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser dividido em etapas:

Anteprojeto;

Projeto básico;

Projeto executivo.

8. Condições de Entrega

Os serviços deverão ser entregues conforme segue:

Em meio digital (DWG e PDF);

Assinados pelo responsável técnico;

Com todos os documentos técnicos necessários;

Protocolados junto ao setor competente da Prefeitura.

O recebimento será:

Provisório, após entrega inicial;

Definitivo, após aprovação técnica.

Correções eventualmente solicitadas deverão ser realizadas sem ônus adicional.

9. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante:

Entrega e aprovação das etapas previstas;

Apresentação de nota fiscal;

Comprovação de regularidade fiscal.

Poderá ser adotado pagamento por etapas concluídas.

10. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

11. Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme normas técnicas;
Garantir a qualidade e precisão dos projetos;
Realizar ajustes quando solicitados;
Responsabilizar-se tecnicamente pelo projeto.

12. Obrigações da Contratante

Fornecer informações e documentos necessários;
Acompanhar e fiscalizar os serviços;
Efetuar os pagamentos conforme contrato.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

14. Conclusão

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária e indispensável para atender à demanda de infraestrutura educacional do município, garantindo segurança técnica, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos, conforme previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Divinolândia, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Muciel da Silva Datovo, Chefe de Gabinete**, em 30/04/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212560** e o código CRC **02FA0E88**.

Referência: Processo nº 3513900.425.00002552/2026-91

SEI nº 1212560